



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA,
ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA - CPASF

Apresentação: 06/09/2023 15:24:57.350 - MESA

REQ n.2936/2023

REQUERIMENTO /2023

Deputado Fernando Rodolfo

Requer revisão de despacho de redistribuição do PL de nº 3105 de 2021, que “insere a atividade de profissionais especializados em ciências forenses no acolhimento as vítimas de violência sexual” para análise de mérito da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 41, XX, c/c Art. 139, II, “a” e Art. 141, todos do Regimento Interno, **revisão de despacho de redistribuição** do PL de nº 3.105 de 2021, que “*insere a atividade de profissionais especializados em ciências forenses no acolhimento as vítimas de violência sexual*”, para ser redistribuído à Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família – CPASF, uma vez que esta Comissão guarda a competência temática para análise do mérito da matéria, em substituição à Comissão de Seguridade Social e Família - CSSF, extinta pela Resolução de nº 1 de 2023.

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei 3.105 de 2021, de autoria Greyce Elias - AVANTE/MG Carmen Zanotto - CIDADANIA/SC que “*insere a atividade de profissionais especializados em ciências forenses no acolhimento as vítimas de violência sexual*”, recebeu, inicialmente, despacho de distribuição do Presidente da Câmara dos Deputados para as Comissões de Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). Contudo, com edição da Resolução de nº 1 de 2023, criou-se a Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família e a Comissão de Saúde em substituição à Comissão de Seguridade Social e Família.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA,
ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA - CPASF

Apresentação: 06/09/2023 15:24:57.350 - MESA

REQ n.2936/2023

O projeto de lei em tela visa aperfeiçoar atendimento integral e gratuito no Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência sexual, previsto na Lei 12.845 de 2013, com atuação de profissionais da medicina, enfermagem, psicologia e assistência social.

Sendo assim, por se tratar de temas que envolvem a assistência médica previdenciária, a assistência social em geral, e matérias relativas à família, ao nascituro, à criança e ao adolescente; todas pertencentes ao campo temático da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência - constantes das alíneas do inciso XXIX do art. 32 do Regimento Interno -, solicito a redistribuição do PL de nº 3.105/2021 para que a Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, também se pronuncie também sobre o mérito da matéria.

Atenciosamente,

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2023.

Deputado **FERNANDO RODOLFO**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239177774600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernando Rodolfo



* C D 2 3 9 1 7 7 7 7 4 6 0 0 *